

Pires Pimenta Gonçalves, Maria Alcina Alves Cargaleiro Ribeiro Lourenço, Maria dos Anjos Delgado Martins Gonçalves, Noémia Aurora Silva de Moura, Palmira Maria dos Santos Reis Cardoso e Regina Maria Oliveira, auxiliares de serviços gerais, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeadas definitivamente, após reclassificação, na categoria de ajudante de acção directa, da carreira com a mesma designação, no mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exoneradas da categoria de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*).

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 6375/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 1742/2002 (2.ª série), de 24 de Outubro, deixo e subdelego na directora da Área Funcional de Contribuintes, Maria Salete Cruz Mateus Esteves Teixeira, a competência para:

- 1 — Autorizar/decidir no âmbito da respectiva área:
 - 1.1 — Pedidos de justificação de faltas;
 - 1.2 — Plano de férias e respectivas alterações;
 - 1.3 — Férias anteriores à aprovação em planos de férias e o gozo de férias interpeladas;
 - 1.4 — Concessão do período complementar de cinco dias úteis de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como a concessão de período a que se refere o artigo 22.º do mesmo diploma;
 - 1.5 — Deslocações em serviço e pagamento de ajudas de custos, bem como reembolsos de despesas de transportes públicos a que haja lugar;
 - 1.6 — O pagamento antecipado de ajudas de custo;
 - 1.7 — Processos relativos a licença especial para assistência a familiares nos termos legais;
 - 1.8 — Processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para consultas médicas e exames complementares de diagnóstico;
 - 1.9 — Processos de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - 1.10 — Dos meios de prova a apresentar pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.11 — Mobilidade do pessoal no âmbito da respectiva área;
 - 1.12 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com exceção da que for dirigido aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais;
 - 1.13 — Autorizar a emissão de telexópias e telex, com a exceção prevista no n.º 1.12.
 - 2 — Competências específicas:
 - 2.1 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito de actuação da respectiva área;
 - 2.2 — Autorizar os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente recebidas;
 - 2.3 — Assinar as certidões de dívida a remeter às Secções de Processo do IGSS;
 - 2.4 — Assinar as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Viseu;
 - 2.5 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.
- No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação.
- A presente delegação de competências produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Março de 2005. — O Director, *Leonel António Rodrigues Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

Despacho n.º 6376/2005 (2.ª série). — Considerando que, por meu despacho de 11 de Março de 2004, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País do mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, inspector do quadro da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com dispensa do exercício de funções nesta, às segundas-feiras e sextas-feiras, entre 14 de Março de 2004 e 13 de Março de 2005, para se dedicar à investigação para preparar a sua tese de doutoramento;

Considerando que, por requerimento apresentado pelo mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, é necessário prorrogar o prazo por mais um ano:

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, autorizo a equiparação a bolseiro no País ao mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, inspector do quadro da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com a dispensa do exercício de funções nesta, às segundas-feiras e sextas-feiras, entre 14 de Março de 2005 e 13 de Março de 2006, para continuar a desenvolver a investigação para a preparação da tese de doutoramento na área científica de Gestão.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso n.º 3157/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade de pessoal dirigente do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento e de pessoal do quadro do ex-Gabinete de Coordenação dos Investimentos reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3158/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, reportada a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada, para consulta, nas instalações deste organismo.

Da organização da referida lista cabe reclamação, para a secretaria-geral, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 3159/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Biblioteca Nacional relativa ao ano de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

14 de Março de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.